



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL DE APOIO AO  
AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

**- INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cerro Corá/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

**1.OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais dos fazedores da cultura popular cerro-coraense.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 84.950,88 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais, oitenta e oito centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:



a) Até R\$ 63.238,69 (sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais, sessenta e nove centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R\$ 14.454,90 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, noventa centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

c) Até R\$ 7.257,29 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais, vinte e nove centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Lei 997/2023 de 27 de outubro de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do município de Cerro Corá/RN.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os projetos com suplementação de recursos apresentarão comprovações na prestação de contas determinada pelo órgão gestor, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.5 Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Cerro Corá/RN há pelo menos 24 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – sejam menores de 18 anos de idade;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público; do Tribunal de Contas.

4.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1.

4.5 É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 5. DAS CATEGORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS A VALORES

5.1 O Inciso I do Art. 6º da Lei Paulo Gustavo: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta metragem, videoclipe, documentários ou web série, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de ficção, animação, fatos e demais formatos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

b) Produção de videoclipes: refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, preferencialmente com música autoral, de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é estimular a colaboração entre a música e o audiovisual.

c) Produção de documentário: refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 10 a 30 minutos.

5.2 Inciso II do art. 6º da Lei Paulo Gustavo: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, seguindo as seguintes características:

a) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: para este Edital cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.





b) Apoio à realização de ação de Cinema de Rua: Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

5.3 Inciso III do art. 6º da Lei Paulo Gustavo: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, seguindo as seguintes características:

a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

5.4 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

5.5 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

5.6 Os recursos do presente edital serão distribuídos nas quantidades e valores seguintes:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b> LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, videoclipe ou documentários	<b>10</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Inciso II</b> Apoio à realização de ação de	<b>4</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>



Cinema Itinerante ou Cinema de Rua			
<b>Inciso III</b> Ação de Formação Audiovisual	<b>2</b>	<b>R\$ 2.495,44</b>	<b>R\$ 4.990,88</b>

## 6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

- a) o total de 20%, correspondendo a 3 vagas para pessoas negras; e
- b) o total de 10%, correspondendo a 2 vagas para pessoas indígenas ou ciganas.

6.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas ou ciganas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os proponentes negros e indígenas ou ciganas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.



6.8 A auto declaração terá validade apenas para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do candidato; caso tenha sido chamado ficará sujeito à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

6.10 O candidato não será considerado na condição de negro, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a auto declaração.

6.11 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou ciganas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou ciganas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras indígenas ou ciganas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou ciganas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.12 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 27 de novembro a 5 de dezembro de 2023.

7.2 O proponente deve encaminhar a documentação física exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto à Rua Prefeito Bevenuto Pereira, 242, Centro, Cerro Corá/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.





7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

8.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante;
- d) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento (apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma).
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas;
- h) Declaração de representante de coletivo, Anexo III, quando se aplicar;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir> )





- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir> )
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais Certidão de Débitos Municipal ([www.cerrocora.rn.gov.br](http://www.cerrocora.rn.gov.br))
- l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

9.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- d) Cópia de ata da última eleição da diretoria, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
- e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica contendo o nome do banco, agência e número da conta (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);
- g) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- h) – Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1> )
- k) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)



- m) Certidão de Débitos Municipal ([www.cerrocora.rn.gov.br](http://www.cerrocora.rn.gov.br))
- n) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

## 10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

## 11. ACESSIBILIDADE

11.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.





## **12. CONTRAPARTIDA**

12.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

## **13. ETAPAS DO EDITAL**

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição do projeto pelo proponente;

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

III – Análise de Mérito Cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

## **14. DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

14.1 Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 8 e 9.

14.2 Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizadas pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou designada pelo Chefe do Executivo.

14.3 A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

14.4 Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá, conforme cronograma.

14.5 A inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação, será definida pelo órgão responsável pela habilitação.





14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 15. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2 A relação com a identificação da Comissão de Avaliação e Seleção, será publicada nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

15.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação	Descrição do Critério	Pontuação
A	<b>Trajetória Cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta (aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20



<b>B</b>	<b>Qualidade do projeto – Descrição, objetivos e metas</b> – A análise deverá considerar se o projeto apresenta coerência, observando o objeto, os objetivos, a justificativa, as metas e o conteúdo como um todo.	0 a 20
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação apresentada pelo projeto</b> – Analisar a presença no projeto de aspectos de integração comunitária, relacionando ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade social.	0 a 20
<b>D</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cerro Corá</b> – Deverá considerar a contribuição do projeto para a potencialização e o enriquecimento da cultura local em todos os aspectos.	0 a 20
<b>E</b>	<b>Currículo da Equipe</b> – Analisar o tempo de atuação e as experiências curriculares dos integrantes do projeto em trabalhos culturais.	0 a 10
<b>F</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

15.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, vedado identificação de nota individual.

15.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.



15.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

15.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso que deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme cronograma.

15.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

## **16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

16.1 Caso alguma categoria não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal 195/22, de forma imparcial e igualitária.

## **17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

17.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.2 O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2023.



17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

17.6 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18.3 Os produtos dos projetos contemplados neste Edital deverão ser, também, veiculados em plataformas digitais de acesso gratuito como por exemplo YouTube, Instagram, Facebook e Tik Tok.

## **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto (ANEXO V), no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

19.3 – A ausência da prestação de contas poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;





II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.4 Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

## 20. CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	27 de novembro a 5 de dezembro
Habilitação	06 de dezembro
Resultado da fase de Habilitação	07 de dezembro
Interposição de Recurso da fase de habilitação	08 a 11 de dezembro
Seleção	12 a 15 de dezembro
Resultado da classificação da seleção	18 de dezembro
Interposição de Recurso da fase de seleção	18 a 20 de dezembro
Resultado Final e convocação dos contemplados	21 de dezembro
Período de formalização do termo de execução cultural	22 a 30 de dezembro
Fase de pagamento	Até 31/12/2023
Data limite para apresentação de relatório de Execução do Objeto	Até 30/06/2024

20.2 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá.



## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/Secretaria Municipal de Educação e Desporto e nas mídias sociais oficiais.

21.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Corá ([www.cerrocora.rn.gov.br](http://www.cerrocora.rn.gov.br)) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail [smecerrocora@educar.rn.gov.br](mailto:smecerrocora@educar.rn.gov.br) ou presencialmente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cerro Corá.

21.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

21.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cerro Corá, bem como, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural ou Recibo de premiação por trajetória.

21.9 Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2022, o montante de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais) será utilizado na operacionalização das Ações deste Edital, conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.



21.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo IV - Declaração étnico racial;

Anexo V – Relatório de Execução do objeto.

Cerro Cora/RN, 20 de novembro de 2023.

**Raimundo Marcelino Borges**

Prefeito Municipal

**Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**

Secr. Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto

### **ANEXO I**

## **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO DE FOMENTO**

### **1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física    ( ) Pessoa Jurídica

### **2 - PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

### **2.1 - Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana    ( ) Zona rural

### **2.2 - Gênero:**



- Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Pessoa Não Binária  Não informar

**2.3 - Raça, cor ou etnia:**

- Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela  cigana

**2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**2.7 - Vai concorrer às cotas?**

- Sim  Não

**2.7.1 - Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  Pessoa indígena/cigana

**2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s





**3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não                       Sim

**3.1 - Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 -

(Acréscitar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

**4 - PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**5 - DADOS DO PROJETO**

**5.1 - Nome do Projeto:**

**5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, videoclipe ou documentários



( ) Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

( ) Inciso III Ação de Formação Audiovisual

### **6 - Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **7 - Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **8 - Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### **10.1 - Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;



- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ( ) assentos para pessoas obesas;
- ( ) iluminação adequada;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**10.2 - Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**10.3 - Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

**10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**11 - Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**12 - Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**13 - Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:



Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

#### **14 - Metodologia**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

#### **15 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### **16 - Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

#### **17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

#### **18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### **19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		





02		
03		
04		
05		

## 20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Cerro Corá/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
(Lei N°. 7.115/83)  
(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento  
de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade  
\_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_  
celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há \_\_\_\_ anos, e atualmente \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço



---

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Cerro Cora/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome completo e assinatura**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**



Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cerro Cora/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura**

#### ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas/ciganas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou



\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA  
OU CIGANA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cerro Cora/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura**



**ANEXO VI**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:





Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Curta-metragem
- Videoclipe
- Documentário
- Ação de Cinema Itinerante
- Cinema de Rua
- Formação Audiovisual
- Outros: \_\_\_\_\_



**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

**Nome:**



Função:

CPF:

Pessoa negra: ( ) sim ( ) não

Pessoa indígena ( ) sim ( ) não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) YouTube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook
- ( ) TikTok
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.
- ( ) Zona urbana periférica.



- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: \_\_\_\_\_

### **6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### **10. ANEXOS**





Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

CERRO CORÁ/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Nome completo e assinatura**

